

Humanização do Direito Internacional

Humanização do Direito Internacional

Copyright © 2026 Almedina Brasil

Almedina Brasil é uma empresa do Grupo Editorial Alta Books (Starlin Alta Editora e Consultoria LTDA).

Copyright © 2026 2026 Ana Carolina Mendonça Rodrigues, Carmem Lúcia Gomes Lima Melo Filha, Claudia Aniceto Caetano Petuba, Fernanda Conceição Pohlmann, Maria Laura Bolonha Moscardini

ISBN: 978-85-8493-861-2

Impresso no Brasil – 1ª Edição, 2026 – Edição revisada conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 2009.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

H918

Humanização do Direito Internacional. Coordenação: Ana Carolina Mendonça Rodrigues, Carmem Lúcia Gomes Lima Melo Filha, Claudia Aniceto Caetano Petuba, Fernanda Conceição Pohlmann, Maria Laura Bolonha Moscardini. 1. ed. Rio de Janeiro: Almedina Brasil, 2026.

288 p. 16 x 23 cm.

ISBN 978-85-8493-861-2

Direito Internacional. 2. Direitos Humanos. 3. Multiculturalismo. 4. Soberania. 5. Corte Interamericana de Direitos Humanos. 6. Mediação. 7. OIT. 8. Sequestro Parental. 9. Incidente de Deslocamento de Competência. I. Rodrigues, Ana Carolina Mendonça. II. Melo Filha, Carmem Lúcia Gomes Lima. III. Petuba, Claudia Aniceto Caetano. IV. Pohlmann, Fernanda Conceição. V. Moscardini, Maria Laura Bolonha.

CDU: 341.231.14

Índice para catálogo sistemático:

1 : Brasil : Direito internacional : Humanização : Direitos humanos

Todos os direitos estão reservados e protegidos por Lei. Nenhuma parte deste livro, sem autorização prévia por escrito da editora, poderá ser reproduzida ou transmitida.

A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei nº 9.610/98 e com punição de acordo com o artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta obra fora formulado exclusivamente pelo(s) autor(es).

Marcas Registradas: Todos os termos mencionados e reconhecidos como Marca Registrada e/ou Comercial são de responsabilidade de seus proprietários. A editora informa não estar associada a nenhum produto e/ou fornecedor apresentado no livro.

Material de apoio e erratas: Se parte integrante da obra e/ou por real necessidade, no site da editora o leitor encontrará os materiais de apoio (download), errata e/ou quaisquer outros conteúdos aplicáveis à obra. Acesse o site www.altabooks.com.br e procure pelo título do livro desejado para ter acesso ao conteúdo.

Suporte Técnico: A obra é comercializada na forma em que está, sem direito a suporte técnico ou orientação pessoal/exclusiva ao leitor.

A editora não se responsabiliza pela manutenção, atualização e idioma dos sites, programas, materiais complementares ou similares referidos pelos autores nesta obra.

Grupo Editorial Alta Books

Produção Editorial: Grupo Editorial Alta Books

Diretor Editorial: Anderson Vieira

Editora-chefe: Manuella Santos de Castro

Assistente Editorial: Francielle Regina

Vendas Governamentais: Cristiane Mutus

Diagramação: Merit Editorial



Rua Viúva Cláudio, 291 – Bairro Industrial do Jacaré

CEP: 20.970-031 – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3278-8069 / 3278-8419

www.altabooks.com.br – altabooks@altabooks.com.br

Ouvidoria: ouvidoria@altabooks.com.br



Nota da coordenação

Esta obra oferece o estudo jurídico-científico sobre o tema Humanização do Direito Internacional, apresentando e proporcionando as múltiplas e díspares reflexões, arguições e conclusões desenvolvidas pelos aludidos autores em relação aos diversos subtemas, expondo os distintos espaços e diversos tempos, mas, sobretudo, meditando e ponderando o Direito para além das fronteiras.

Falar de uma humanização dessa ordem jurídica significa compreender a reconstrução do *jus gentium*, ou seja, o ser humano como sujeito de direitos emanados pelo Direito Internacional, bem como valores e metas comuns superiores a serem cumpridos e promovidos por todos.

Com efeito, os autores desta obra coletiva examinam, avaliam e argumentam os múltiplos sentidos e limites, bem como os vários desafios e implicações jurídico-axiológicos da Humanização do Direito Internacional. Este diálogo enriquecedor transcende o escopo tradicional do Direito Internacional, incorporando as complexidades do mundo moderno e os imperativos éticos que moldam as relações globais.

Os referidos questionamentos são focalizados e desenvolvidos em relação aos subtemas, quais sejam: a afirmação, a garantia e a efetivação dos Direitos Humanos, as negociações coletivas do Direito Internacional do Trabalho, a responsabilização internacional das empresas transnacionais, a soberania dos Estados de Direito, o multiculturalismo contemporâneo e o princípio da legalidade no Tribunal Penal Internacional.

Isto posto, a obra coletiva apresenta atuais e importantes discussões

em torno da proteção dos direitos do ser humano contra abusos cometidos, que vão de encontro com o processo histórico e juridicamente revolucionário do direito universal da humanidade, representando não apenas um compêndio jurídico, mas também um convite à reflexão profunda sobre a necessidade imperativa de humanizar o Direito Internacional.

Desejamos uma boa leitura!

Com nossos cordiais cumprimentos,

Ana Carolina Mendonça Rodrigues

Carmem Lúcia Gomes Lima Melo Filha

Claudia Aniceto Caetano Petuba

Fernanda Conceição Pohlmann

Maria Laura Bolonha Moscardini

Prefácio

Temos o gosto de prefaciar a presente obra, que tem por coordenadoras um conjunto de académicas vibrantes que tivemos, em grande medida, o gosto de conhecer em Coimbra, enquanto lecionámos a disciplina, precisamente, de Humanização do Direito Internacional no curso de Doutoramento em Direito.

Já então o interesse suscitado pelo tema aberto da Humanização, não passou despercebido, e foi possível constatar como as implicações jurídico-axiológicas da Humanização do Direito Internacional eram assumidas, em cada área, fosse ela tradicional ou emergente do Direito, de forma comprometida e criativa.

Procurar ligações de e entre temas dispersos com o *leitmotiv* da Humanização é hoje essencial, uma vez que o Direito não pode deixar de cumprir a sua função Humanista nem ceder perante tendências que absolutizam a tecnocracia, a impessoalidade, o automatismo e a negação do Outro.

A presente Obra reflete, nesta linha, sobre e valoriza o Humano e o modo como este se concretiza ou desdobra em várias dimensões jurídicas e, por isso, é escrita e publicada em muito boa hora.

Podemos agrupar os contributos valiosos trazidos por esta Obra em três grandes grupos: em primeiro, os textos que se debruçam sobre as tensões inevitáveis – mas também, em concreto, ultrapassáveis, se guiadas por uma perspetiva humanista – entre soberania e multiculturalismo manifeste-se ele no interior do próprio Estado ou fora dele (Capítulos 2, 3 e 8); em segundo, os textos que se centram em relações

complexas empresariais e de emprego e em que a dimensão coletiva dos direitos humanos e da sua efetivação começa a ser cada vez mais evidente e necessária (Capítulos 1 e 5); e, em terceiro, os textos que exploram o modo como gerir relações interpessoais em situações de crise, tentando repor um paradigma humanista seja no âmbito penal, familiar ou económico e social (Capítulos 4, 7 e 6).

Esta complementaridade de visões e a riqueza das discussões trazidas pelos(as) Autores(as) são inequívocas, o que aconselha a leitura da presente Obra por todos(as) aqueles(as) que se ocupam de e se preocupam com a preservação e reforço da Humanização do Direito. Esperemos, igualmente, que mesmo aqueles(as) a quem este discurso humanista seja ou tenha sido, até ao momento, alheio tenham a oportunidade de desfolhar este livro e de nele encontrar inspiração.

DULCE MARGARIDA DE JESUS LOPES

Professora de Direito da União Europeia, Direito Internacional Privado e Direito do Urbanismo na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Trabalhou para a Presidência Portuguesa do Conselho de Ministros, o Parlamento Europeu e a Universidade Católica de Lille (França) e foi Diretora de Estudos em Inglês na Academia de Direito Internacional de Haia (seção de Direito Internacional Privado, 2018).

Atualmente é membro do Conselho Coordenador do Instituto Jurídico da Universidade de Coimbra e Vice-Diretora da Associação de Estudos Europeus de Coimbra.

Sobre as coordenadoras

ANA CAROLINA MENDONÇA RODRIGUES

Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra, Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá CERS. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Membro do grupo de pesquisa (CNPQ) “Núcleo de Pesquisa e Observatório Jurídico: (Re)pensando o Trabalho Contemporâneo”. Bolsista de investigação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia — FCT.

CARMEM LÚCIA GOMES LIMA MELO FILHA

Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Metropolitana de Santos. Pós-graduada em Direito Tributário: uma Visão Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Láurea do Mérito Docente pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo (2011). Diploma De Gratidão, Homenagem da Câmara Municipal de São Paulo à professora de Direito da Universidade Cruzeiro do Sul (2012). Professora de Direito. Advogada.

CLAUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

Doutoranda em Direito Público na Universidade de Coimbra e em Marketing Político/Administração Pública na Universidade de Santiago de Compostela, Mestre em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa. Administradora, professora.

FERNANDA CONCEIÇÃO POHLMANN

Doutoranda em Direito Público da Faculdade de Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal. Mestre em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Brasil. Licenciada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Brasil.

MARIA LAURA BOLONHA MOSCARDINI

Doutoranda em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP; Mestra em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP. Especialista em Direito Empresarial pela Legale Educacional. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Editora Gerente da Revista de Estudos Jurídicos da UNESP. Membro do grupo de pesquisa (CNPQ) “Núcleo de Pesquisa e Observatório Jurídico: (Re)pensando o Trabalho Contemporâneo”. Advogada e Professora.

Sobre os autores

AMANDA CAROLINE MANTOVANI

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Franca - SP. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Advogada.

ANA CAROLINA MENDONÇA RODRIGUES

Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra, Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Estácio de Sá/CERS. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Membro do grupo de pesquisa (CNPQ) “Núcleo de Pesquisa e Observatório Jurídico: (Re)pensando o Trabalho Contemporâneo”. Bolsista de investigação pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia – FCT.

CARMEM LÚCIA GOMES LIMA MELO FILHA

Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Metropolitana de Santos. Pós-graduada em Direito Tributário: uma Visão Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito

de São Bernardo do Campo. Láurea do Mérito Docente pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo (2011). Diploma De Gratidão, Homenagem da Câmara Municipal de São Paulo à professora de Direito da Universidade Cruzeiro do Sul (2012). Professora de Direito. Advogada.

CLAUDIA ANICETO CAETANO PETUBA

Doutoranda em Direito Público na Universidade de Coimbra e em Marketing Político/Administração Pública na Universidade de Santiago de Compostela. Mestre em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa. Administradora, professora.

DANIEL DAMÁSIO BORGES

Livre-docente em Direito Internacional Público pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Doutorado em direito pela Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne). Mestrado em direito internacional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2005) e pela Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne). Professor associado de direito internacional público da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP

FERNANDA CONCEIÇÃO POHLMANN

Doutoranda em Direito Público da Faculdade de Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal. Mestre em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Brasil. Licenciada em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Brasil.

GISELE GUTIERREZ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Doutoranda em Direito pela Universidade de Coimbra/PT, Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/BR e Especialista em Direito Constitucional pela UNISUL/IDP/BR.

LEONARDO MACHADO ACOSTA

Mestrando em Direito pela Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Franca-SP (FCHS). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Membro do projeto “Caminhos da Justiça”, vinculado ao Departamento de Direito Privado, de Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS). Advogado.

MARIA LAURA BOLONHA MOSCARDINI

Doutoranda em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP; Mestra em Direito pela Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus Franca/SP. Especialista em Direito Empresarial pela Legale Educacional. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Editora Gerente da Revista de Estudos Jurídicos da UNESP. Membro do grupo de pesquisa (CNPQ) “Núcleo de Pesquisa e Observatório Jurídico: (Re)pensando o Trabalho Contemporâneo”. Advogada e Professora.

MARIANA CAETANO DA SILVA SOUZA SCHWINDT

Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra – UC. Mestre em Constituição e Sociedade pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Analista Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

RENATO LUIS MELO FILHO

Doutorando, Mestre e Bacharel em Direito Processual Civil pela Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP Franca-SP (FCHS). Membro do projeto “Caminhos da Justiça”, vinculado ao Departamento de Direito Privado, de Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS). Advogado.

Sumário

1. Empresas Transnacionais e Direitos Humanos: breve análise sobre a responsabilização internacional das empresas transnacionais por violações de Direitos Humanos dos trabalhadores	17
---	-----------

Ana Carolina Mendonça Rodrigues

2. Multiculturalismo, direito de propriedade coletiva, Povo Indígena Xucuru e Comunidades Quilombolas de Alcântara: lacônico exame jurídico-axiológico sobre o direito de propriedade pleiteado na Corte Interamericana de Direitos Humanos.....	49
---	-----------

Carmem Lúcia Gomes Lima Melo Filha

3. Soberania nacional e multiculturalismo	92
--	-----------

Claudia Aniceto Caetano Petuba

4. Princípio da legalidade no Tribunal Penal Internacional e a proteção aos Direitos Humanos	120
---	------------

Fernanda Conceição Pohlmann

5. Sequestro parental: (in) aplicabilidade da mediação nos casos de violência doméstica no Brasil.....	138
---	------------

Gisele Gutierrez de Oliveira Albuquerque

6. Negociação coletiva aos olhos da OIT: um pilar para a humanização do Direito Internacional do Trabalho.....	170
---	------------

Maria Laura Bolonha Moscardini

Daniel Damásio Borges

7. Reflexões sobre o incidente de deslocamento de competência: a responsabilidade do Brasil perante as obrigações previstas em tratados internacionais.....206

Mariana Caetano da Silva Souza Schwindt

8. A *práxis* como fundamento de humanização do Direito Internacional230

Renato Luis Melo Filho

Amanda Caroline Mantovani

Leonardo Machado Acosta

9. A soberania como resistência do Estado de Direito e o multiculturalismo: forma contemporânea de dominação.....256

Renato Luis Melo Filho

Amanda Caroline Mantovani

1

Empresas Transnacionais e Direitos Humanos: breve análise sobre a responsabilização internacional das empresas transnacionais por violações de Direitos Humanos dos trabalhadores

Ana Carolina Mendonça Rodrigues

1. Introdução

Com a ascensão da globalização, que resultou na diminuição das fronteiras e na abertura comercial das economias nacionais, verificou-se um aumento expressivo do número de empresas transnacionais. O fenômeno de integração, apesar de ter proporcionado benefícios significativos, também gerou consequências negativas, sendo descrito por Bauman como uma “nova desordem mundial”.

Isto, pois, o processo de liberação econômica e maior mobilidade do capital não foi acompanhado por um movimento de melhoria e proteção das condições laborais ao redor do mundo. Em outras palavras, a globalização e a flexibilidade dos mercados de trabalho significaram,

para muitos trabalhadores, a privação de seus direitos laborais mínimos e violações de seus direitos humanos.

Em vista disso, o crescimento contínuo deste novo modelo econômico e a sua associação a práticas de graves violações de direitos humanos, geraram a necessidade de regulamentação da atuação das empresas transnacionais para garantir a observância e aplicação dos direitos fundamentais dos trabalhadores. Entretanto, como será elucidado, a personalidade jurídica internacional e a organização destas empresas no mercado apresentam desafios para os operadores do direito suprirem essa demanda.

Diante deste contexto, o presente trabalho tem como objetivo examinar a conjuntura preocupante envolvendo a atuação das empresas transnacionais, as precarizações das relações de trabalho, as violações de direitos humanos e a dificuldade em responsabilizá-las por tais violações. Para tanto, estrutura-se em três tópicos. O primeiro concentra-se em delinear o panorama da organização das empresas transnacionais no mercado global e sua personalidade jurídica internacional. Adicionalmente, identifica as preocupações relacionadas à proteção e promoção do trabalho digno decorrentes da atuação dessas empresas.

O segundo tópico aborda a proteção internacional dos direitos laborais, quando se realiza uma breve introdução sobre a humanização do direito internacional e, em seguida, se expõe os principais instrumentos de direitos humanos e os direitos fundamentais dos trabalhadores. Por sua vez, o terceiro tópico explora os instrumentos jurídicos internacionais concebidos para combater as violações perpetradas pelas empresas transnacionais; aborda os avanços e barreiras do *soft law* para tratar da problemática; e conclui com a apresentação dos instrumentos já adotados por alguns países para compelir as empresas transnacionais a respeitarem e promoverem os direitos humanos.

Assim, para atingir o propósito deste trabalho, utiliza-se, como método de procedimento, a técnica de pesquisa bibliográfica em materiais publicados, como artigos, doutrinas e conteúdos disponibilizados em sítios eletrônicos; e, como método de abordagem, o dedutivo, visando, a partir da análise do cenário de atuação das empresas transnacionais, identificar os principais aspectos que contribuem para as violações de direitos humanos.

2. As empresas transnacionais

No último quarto do século XX, com o avanço das tecnologias de informática e telecomunicação, o fenômeno da globalização¹ neoliberal abriu os mercados nacionais e possibilitou a liberdade de circulação de capitais financeiros, permitindo a atuação de empresas além dos recortes nacionais. Todavia, o mercado globalmente integrado fez evocar questionamentos relativamente às consequências de tal integração, em função da força adquirida pelas empresas transnacionais e da sua participação ativa na economia mundial.

As empresas transnacionais, apesar de exercerem grande contribuição para o desenvolvimento na economia de países emergentes, criarem postos de trabalho, transferirem tecnologia e estimularem a criação de novas empresas, estão constantemente associadas a violações de direitos humanos protegidos jurídico-internacionalmente.

As violações estão principalmente ligadas a condições análogas às de escravo, trabalho em condições perigosas e insalubres, trabalho mal remunerado, trabalho forçado e trabalho infantil. Condições estas que colocam em risco a integridade, a saúde e a vida dos trabalhadores, além de representarem uma ameaça aos direitos e garantias conquistados historicamente por meio de lutas sociais.

Assim, a responsabilização das empresas transnacionais por tais violações e a necessidade de regulamentar internacionalmente suas atividades, tornou-se um dos temas mais inquietantes do direito internacional, visto que a sua personalidade jurídica internacional e o modo que se organizam e operam no mercado internacional são singulares.

2.1. Organização e personalidade jurídica

A noção jurídico-internacional de empresa transnacional pode ser dada como uma entidade comercial, seja do setor público, privado ou misto, que opera em dois ou mais países por meio de suas subsidiárias,

¹ Para o conceito de globalização, v. LOUREIRO, João. Desafios de Témis, Trabalhos dos Homens. In: Estudos Jurídicos de Coimbra. SILVA, Luciano Nascimento (Coord). Curitiba: Juruá Editora, 2007, p. 192 e ss.

sob um sistema de tomada de decisão capaz de exercer influência significativa sobre a atividade das demais, compartilhando conhecimentos, recursos e responsabilidades².

Essa entidade pode abranger realidades jurídicas distintas, como, por exemplo, uma matriz com várias filiais estrangeiras, várias empresas interligadas por contratos de agência, sociedades com controle de sociedades juridicamente independentes etc. — justamente esta pluralidade de formas jurídicas e realidades materiais tornou-se um problema, especialmente em relação à segurança e à possibilidade de aplicar o conceito de empresa transnacional³.

Do ponto de vista exclusivamente jurídico, a empresa transnacional não existe de fato. Nesse sentido, aproxima-se do conceito de sociedades, com a especificidade de constituir um complexo de empresas nacionais interligadas, seguindo as leis dos Estados em que se encontram, agindo mediante uma estratégia global.

Assim, o entendimento tradicional do direito internacional nega personalidade jurídica internacional às empresas transnacionais, fazendo com que a aplicabilidade dos direitos humanos, previstos pelo direito internacional, fique a cargo dos Estados onde as violações ocorrem.

Por consequência, geralmente, as violações são praticadas nos Estados das suas subsidiárias, subcontratantes ou nas cadeias de abastecimento, que são coniventes com os crimes em detrimento do interesse econômico, contribuindo para a prevalência da impunidade.

Dessa forma, há uma crescente defesa do alargamento da personalidade jurídica das empresas transnacionais, de forma a serem aceitas como sujeitos de direito internacional, com personalidade jurídica internacional funcionalmente limitada⁴, para considerá-las destinatárias

2 UNITED NATIONS. Draft United Nations Code Conduct on Transnational Corporations. New York, 1983. Disponível em: <https://investmentpolicy.unctad.org/international-investment-agreements/treaty-files/2891/download>. Acesso em: 07 maio 2023.

3 MACHADO, Jónatas E.M. Direito Internacional: do paradigma clássico ao pós-11 de setembro. Coimbra: Gestlegal, 5ª edição, 2019, p. 308-309.

4 MACHADO, Jónatas E.M. Direito Internacional: do paradigma clássico ao pós-

Empresas Transnacionais e Direitos Humanos: breve análise sobre a responsabilização internacional...

de direitos, deveres e obrigações quanto ao respeito e promoção do direito humano, e responsabilizá-las pela violação destes direitos, perante as cortes internacionais.

2.2. Precarização do trabalho

A reflexão de Immanuel Kant «No reino dos fins, tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e, portanto, não permite equivalente, então tem ela dignidade»⁵, nos faz pensar sobre as violações aos direitos humanos dos trabalhadores e questionar: o trabalho humano pode ser reduzido a um preço?

As transformações recentes no mundo do trabalho, como consequência do neoliberalismo, da globalização econômica, trouxeram uma reestruturação produtiva e a mercantilização do trabalho. A busca incessante por capital, especialmente após 1989, gerou a integração do mercado global, acarretando o deslocamento da produção para os países mais pobres, a redução do valor da indústria manufatureira nos países centrais da Europa e o aumento do trabalho precário em todo o continente.

Este quadro é consequência da lógica do sistema capitalista, que impõe aos Estados a adoção de diretrizes político-econômicas para atrair investimentos das empresas estrangeiras, ocasionando um desequilíbrio entre negócios e direitos humanos; entre poder e responsabilidade. Como escreve Habermas sobre a sociedade mundial, o processo de desenvolvimento está ligado ao processo de subdesenvolvimento, no qual o mecanismo do mercado mundial consolida a produtividade progressiva a uma miséria crescente⁶.

11 de setembro. Coimbra: Gestlegal, 5ª edição, 2019, p. 315.

5 KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, imp. 2020, p. 71.

6 HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos de teoria política. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

À vista disso, a estratégia global consubstancia o maior lucro, mediante a combinação de menores custos possíveis em toda a cadeia produtiva. Assim, as empresas transnacionais, ao movimentarem bens e serviços por todo o mundo, obtêm um imenso poder econômico, que, muitas vezes, supera o Produto Interno Bruto (PIB) de diversos Estados⁷.

Esse desequilíbrio também é sustentado pelo sistema jurídico internacional, que, por ser voltado ao Estado, não consegue preencher as lacunas na proteção contra abusos de direitos humanos praticados pelas empresas transnacionais⁸.

Uma característica singular desse movimento global de riqueza é a adoção da elisão combinada dos sistemas jurídicos. Isto é, as empresas transnacionais escolhem, para cada etapa ou processo de operação, o Estado nacional que lhe oferece o conjunto de condições normativas mais propícias para a redução de custos ou aumento de seus lucros⁹.

Um outro fator que contribui para um maior risco de violações dos direitos humanos é a questão das cadeias de abastecimento globais. Além da empresa-mãe e suas subsidiárias, as transnacionais trabalham em conjunto com fornecedores e subfornecedores independentes, que não podem ser considerados propriedade das primeiras.

7 Em 2018, o relatório da Global Justice Now, uma organização democrática de justiça social que trabalha como parte de um movimento global para criar um mundo mais justo e igualitário, noticiou que 69 das 100 entidades mais ricas do planeta eram corporações e não governos; em escala ampliada, quando se tratada das 200 maiores entidades, 157 são corporações. Walmart, Apple e Shell acumularam mais riqueza do que países razoavelmente ricos como Rússia, Bélgica e Suécia. Disponível em: <https://www.globaljustice.org.uk/news/69-richest-100-entities-planet-are-corporations-not-governments-figures-show/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

8 THIELBÖRGER, Pierre; ACKERMANN, Tobias. A Treaty on Enforcing Human Rights Against Business: Closing the Loophole or Getting Stuck in a Loop. *Indiana Journal Of Global Legal Studies*, vol.24, 2017, p. 76.

9 OLSSON, Giovanni; LAZARETTI, Isadora Kauana. Corporações transnacionais e elisão combinada de sistemas jurídicos: a dinâmica da precarização laboral globalizante. *Abya-Yala: Revista sobre Acesso à Justiça e Direitos nas Américas*, v.5, n. 02, jul/dez, 2021, p. 88. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/abya/article/view/36855>. Acesso em: 29 mar. 2023.

Empresas Transnacionais e Direitos Humanos: breve análise sobre a responsabilização internacional...

Dessa forma, em caso de violações cometidas na cadeia de abastecimento, as transnacionais não são responsabilizadas juridicamente.

Na prática, as corporações conseguem se distanciar legalmente do Estado onde a empresa-mãe está localizada, geralmente com uma legislação mais rígida em relação aos direitos humanos, e se beneficia do quadro legal mais flexível e favorável dos Estados em que se encontram os fornecedores e subfornecedores.

A situação é especialmente sensível quando o quadro ocasiona o chamado *dumping* social e a competição regulatória, nos quais os países menos desenvolvidos tendem a não garantir ou garantir de forma deficitária os direitos laborais para atrair investimento estrangeiro e promover vantagens competitivas ilegítimas no comércio internacional¹⁰.

Assim, utilizam-se de mão-de-obra mais barata, submetida a condições de trabalho degradantes, com jornadas desumanas, sem o respeito mínimo dos direitos trabalhistas e previdenciários básicos — a exemplo do caso Nike ligado à realização de trabalho infantil e do caso da Zara ao trabalho análogo à escravidão.

Como resultado dessa prática, países desenvolvidos podem ser influenciados a também reduzir o véu de proteção dos trabalhadores, com o intuito de recuperar a sua posição no comércio internacional e por fim, ocasionar uma corrida desregulatória, com degradação dos direitos laborais¹¹.

Em suma, a busca pelo lucro e competitividade internacional, aliada à falta de capacidade dos países desenvolvidos para regular as atividades das empresas-mãe fora de suas fronteiras, ao quadro deficitário de direitos laborais dos países menos desenvolvidos e à falta de responsabilização nacional e internacional, proporcionam um ambiente propício para constantes violações dos direitos humanos dos trabalhadores.

10 MOREIRA, Vital. Trabalho Digno para Todos: a “cláusula laboral” no comércio externo na União Europeia. Coimbra: Coimbra Editora, 1ª ed., 2014. p. 37-38.

11 MOREIRA, Vital. Trabalho Digno para Todos: a “cláusula laboral” no comércio externo na União Europeia. Coimbra: Coimbra Editora, 1ª ed., 2014. p. 38-39.